



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº033/2026
de 29 de abril de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e sessenta e sete reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e sessenta e sete reais)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0028.2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O CEPAHM	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.601.0000603 - APLICAÇÕES DIRETAS	337.667,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	337.667,00

Artigo 2º. Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, conforme tabela abaixo:

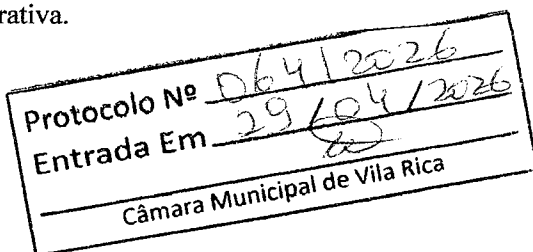
CÁLCULO EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.601.000603			
TÍTULOS	ORÇADA 2026 (A)	PREVISÃO/ARRECADADA (B)	EXCESSO (A-B)
2.4.1.1.51.2.1.02.00.00 - TRANSF. ESTAB. SAUDE HOSPITALAR E ATENÇÃO DOMICILIAR	0,00	337.667,00	337.667,00
TOTAL	0,00	337.667,00	337.667,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)			337.667,00

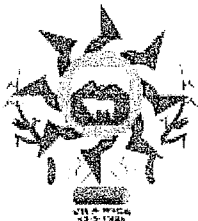
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma digital por JOAO PIMENTA:48644846191
SALOMAO PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028





Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 033/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 033/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."*

A presente proposição tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, custeado com recursos provenientes do Ministério da Saúde, referentes à proposta nº 11310662000125003.

Os recursos ora incorporados ao orçamento municipal não configuram receita de livre aplicação, sendo sua inclusão por meio de crédito adicional especial medida tecnicamente necessária e juridicamente adequada, em razão da vinculação específica que os rege. Tais recursos sujeitam-se às condições e finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse federal, não podendo ser aplicados em objeto distinto daquele pactuado, sob pena de irregularidade na prestação de contas e possível exigência de devolução dos valores ao erário federal.

As dotações abertas destinam-se à aquisição de um veículo tipo Van para uso exclusivo no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD, programa voltado ao atendimento de municípios que necessitam se deslocar para outros municípios ou estados em busca de procedimentos, consultas especializadas e tratamentos de saúde não disponíveis na rede local. A medida visa fortalecer a continuidade do cuidado em saúde e garantir o acesso dos cidadãos aos serviços de média e alta complexidade, em cumprimento ao princípio constitucional da integralidade do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A presente proposição não implica anulação de dotações orçamentárias vigentes, tampouco envolve a contratação de operações de crédito ou qualquer comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A medida observa integralmente os requisitos e limitações previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando impacto negativo sobre o equilíbrio das contas públicas municipais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Diante do exposto, confiante no elevado espírito público que norteia as decisões desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma
digital por JOAO
PIMENTA:486448 SALOMAO
46191 PIMENTA:4864484619
1

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028